



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **Fernando Ivan Nunez Tassara**

Referência: Processo SEI nº **08508.002604/2020-43**

Fica o senhor **Fernando Ivan Nunez Tassara**, cidadão **Chileno**, RNM nºW6413831, nascido aos 10/01/1971, filho Dagoberto Fernando Nunez Marin e Maria Eliana Tassara Marin, NOTIFICADO a deixar o País voluntariamente ou a regularizar sua situação migratória no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da notificação, nos termos do art. 176, do Decreto 9.199/2017 em razão da decisão exarada no despacho 16402814, SEI 08508.002604/2020-43.

Érica Pricila Rosa
Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a)**, em 17/11/2020, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16771891** e o código CRC **1E60176E**.

Referência: Processo nº 08508.002604/2020-43

SEI nº 16771891



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: **PERDA DE RESIDÊNCIA**

Destino: **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP**

Processo: **08508.002604/2020-43**

Interessado: **Fernando Ivan Nunez Tassara**

DECISÃO

Interessado: **Fernando Ivan Nunez Tassara**

1. Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de **Fernando Ivan Nunez Tassara** visando ao(à) **PERDA** de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, **ter se divorciado da brasileira APARECIDA RODRIGUES NUNEZ, cessando a reunião familiar que ensejou a sua residência**, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e **inc. I, art. 135 c/c art. 138** do Dec. nº 9.199/17, **DECIDO** pelo(a) **PERDA** da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório UMIG/NPA/DPF/RPO/SP (16401984).
3. Retorne-se o presente processo ao **UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP**, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY, Superintendente Regional em Exercício**, em 15/10/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16402814** e o código CRC **6349EA6A**.